



CIRCULAR N°50

Lisboa, 16 de Setembro 1997

DISTRIBUIÇÃO: Associações Distritais e Clubes

ASSUNTO: Filiações para a época 97/98

No sentido de aproveitar as potencialidades do novo sistema informático e facilitar o trabalho dos Serviços Administrativos, estabeleceu-se um conjunto de regras a ser aplicadas nos processos de filiação na próxima época. Chamamos a atenção de todos os Clubes e Associações filiados para a sua rigorosa observância, de modo a evitar a devolução de documentação incompleta.

1. Fichas de Licença

- todas as novas licenças de não atletas - técnicos, dirigentes ou árbitros - serão emitidas usando o modelo usado para os atletas;
- as três fotografias devem vir coladas no respectivo local, apenas podendo ser substituída por fotocópia a que é colocada na parte destinada à Associação Distrital;
- as fichas têm de vir devidamente assinadas pelo atleta, técnico, dirigente ou árbitro;

2. Guias de Remessa

- as guias devem ser preenchidas em triplicado;
- cada guia deve conter filiações com o mesmo montante de prémio do seguro;
- quando o membro a filiar já tiver número de licença, este deve constar obrigatoriamente da guia, bem como a categoria etária ou função;
- cada guia deve conter atletas ou outros de uma só categoria ou função (no caso dos nadadores, separados por sexo);

SPEEDO



- o conjunto de fichas anexadas a cada guia deve estar pela mesma ordem dos nomes desta;

3. Seguro

- o montante do prémio do seguro será de 388 escudos por filiação e o total da verba enviada terá que coincidir com o número de filiações

Os serviços administrativos da FPN não estão autorizados a conservar em seu poder qualquer documentação incompleta, pelo que esta será imediatamente devolvida às Associações Distritais que a remeterem.

Agradecemos desde já a máxima atenção para as normas acima, bem com a sua rigorosa aplicada.

Pela Direcção da FPN
O Vice Presidente



Jorge Torres